



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9082/2017
PROCESSO Nº. 79411533

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
MANTENOPOLIS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede à Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretaria de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENOPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.349.496/0001-50, com sede à Rua São Jose nº 254, Bairro Centro, CEP 29.770-000, Mantenópolis, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO**, portadora da CI nº MG-1.724.343, órgão expedidor SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 493.737.817-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **79411533** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de bens permanentes, materiais de custeio e serviços de terceiros para realização de pequenos reparos, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- J. M. Souza*
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 40.474,49** (quarenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 39.934,24 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 29.995,44
0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 9.938,80

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins 540,25 (quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 31/10/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

 III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **ANDRE FRANCISCO RIBEIRO** – MATRÍCULA Nº 3345750 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **SILVIA ALICE BARRETO CAMPOS** – MATRÍCULA Nº 3680002, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.


Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 27 de Dezembro de 2017.

Andreza Rosalem Vieira

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Maria das Graças de Oliveira Porto
Presidente da Associação Pestalozzi de Mantenópolis

58

deverá aguardar as instruções da SETADES para devolução do saldo remanescente na conta bancária do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR que ultrapassar o exercício de 2018.

Art. 6º Os recursos existentes na conta bancária do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR deverão ser devolvidos, mediante instruções da SETADES, no caso dos municípios que:

- I - Nunca utilizaram os recursos;
- II - Não possuem equipe complementar ao CRAS/PAIF contratada;
- III - Estão utilizando os recursos fora do objeto de que trata o Cofinanciamento do Piso Básico Fixo Estadual do Programa Incluir.

Parágrafo Único. Os municípios que possuírem equipe contratada atuando fora do CRAS/PAIF, situação classificada no inciso III do caput, terão a opção de alocar a(s) equipe(s) contratada(s) no CRAS/

PAIF e comprovar à SETADES por meio de Declaração do Gestor e inclusão dos profissionais da equipe no CadSUAS/CRAS (Recursos Humanos), não sendo neste caso necessária a devolução de recursos prevista no caput.

Art. 7º Os critérios quanto a utilização dos saldos devolvidos e dos valores orçados previstos a serem repassados em 2018, referente ao Piso Básico Fixo Estadual do Programa Incluir, serão pactuados posteriormente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória (ES), 28 de dezembro de 2017.

CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI

Presidente do CEAS/ES
Protocolo 368403

PORTRARIA N°. 119 - S, de 28 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE

TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Decreto 3160-R, de 05 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FÁBIO DOS ANJOS RAMOS**, nº. funcional 3935027, para exercer a função de Secretário Executivo da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 368367

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017.

PORTARIA N°. 120 - S, de 28 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDRESSA TAVARES CORRÊA**, Nº. Funcional 669560, para responder pelo cargo de Gerente da Proteção Social Especial, ref. QCE-03, no período de 08 a 22/01/2018, por ocasião das férias do titular.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 368369

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

***PORTARIA N° 024-R de 27 de dezembro de 2017**

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2017, a Portaria SEP nº 001-R, de 02 de janeiro de 2017, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o artigo 7º do Decreto nº 3541, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e a Portaria Conjunta SEP/SECONT/SEFAZ nº 009-R, de 22 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº. 03/2017 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO						
UG Emitente:	470901		UG Favorecida:	280201		
Esfera	Código	Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Piano Orçamentário
UO	Prog.Trabalho					
S	47901	08.244.0191.4875	Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Suas	0157000000	3.3.90.36	470901 001100 20.896,00
S	47901	08.244.0191.4875	Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Suas	0157000000	3.3.90.47	470901 001100 4.179,20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 27 de dezembro de 2017

Andrezza Rosalém Vieira

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

*Republicada por ter sido redigida com incorreção

Protocolo 368526

ORDEM DE SERVIÇO N°. 261/2017

A SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **JULIANA ZANNELLA GORIAN**, nº. funcional 3294641, 09 (nove) dias de férias referentes ao exercício de 2017, no período de 22 a 30/01/2018.

Vitória, 27 de dezembro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGA-LHÃES

Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 368142

Resumo de Termo de Fomento nº 9082/2017

Processo nº. 79411533

Registro SIGEFES: 170385

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mantenópolis

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da aquisição de bens permanentes, materiais de custeio e serviços de terceiros para realização de pequenos reparos.

Valor: R\$ 40.474,49 (quarenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$

540,25(quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro -matrícula nº 3345750

Gestor Suplente: Silvia Alice Barreto Campos- Matrícula nº 368002.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 368099

Resumo de Termo de Fomento nº 9067/2017

Processo nº. 79075835

Registro SIGEFES: 170386

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de São Roque do Canaã.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo utilitário de sete lugares, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 66 pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Valor: R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais) de responsabilidade da Administração.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

O/T



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Nº Proc. 79411533
Pls. 267
Ruth Yvone Sampaio

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 - MANTENÓPOLIS-ES

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Mantenópolis Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São José N° 254		CNPJ 36.349.496/0001-50
Bairro Centro	Cidade Mantenópolis	CEP 29770-000
E-mail da Instituição pestalozzidemantenopolis@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27)3758-1369	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria das Graças de Oliveira Porto		CPF: 493.737.817-15
Nº RG 1724343	Órgão Expedidor	Cargo Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São José N° 180		
Bairro Centro	Cidade Mantenópolis	CEP 29770-000
Telefone 1 (27)997018217	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Marli de Fátima da Silva Mariano		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS: 1295
Área de Formação Serviço Social	Cidade Mantenópolis	CEP 29770-000
E-mail do Técnico marlismariano@hotmail.com	Telefone do Técnico 1 (27) 3758-1633	Telefone do Técnico 2 (27) 997420815

4. OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

265

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;

Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent.. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124;
CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Nº Proc. 79411533
Fis. 268
Rub. 0000530000

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 - MANTENÓPOLIS-ES

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Com a intenção de fomentar a luta pela garantia dos direitos preconizados às pessoas com algum tipo de deficiência, no dia 27 de dezembro de 1997 foi organizada a Associação Pestalozzi de Mantenópolis, a partir de um movimento promovido por um grupo de pais e amigos que objetivava o atendimento especializado e a inclusão das pessoas com deficiência no município de Mantenópolis.

A Associação Pestalozzi de Mantenópolis- ES, inscrita no CNPJ 36.349.496/0001-50, com sede situada à Rua São José, 254 Centro Mantenópolis- ES, é uma Associação Civil, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de direito privado sem fins econômicos e lucrativos, com duração indeterminada, de promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais e éticos e morais, tais como: justiça, equidade, igualdade e liberdade das pessoas com Deficiência, transtorno Globais do desenvolvimento e Altas habilidades e suas famílias, atuando por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistência social, educação e saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura.

São atendidas cerca de 51 pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todo o seu ciclo de vida, estendendo os serviços às famílias. Também são atendidas pessoas com múltiplas deficiências (com associações de duas ou mais deficiências): físicas, auditivas, visuais, Síndromes (Down, West, Edwards), além dos Transtornos Globais do Desenvolvimento (autistas), Paralisia Cerebral, Hidrocefalia, dentre outras.

A Associação tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais objetivando a habilitações e ou reabilitações das pessoas com os mais variados tipos de deficiências.

De acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, resolução CNAS N° 119, de 11 de novembro de 2009, a Instituição se enquadra na prestação do serviço de proteção social Básica para pessoas com deficiência, ofertando serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Em consonância com a LOAS- Lei orgânica da Assistência Social- LOAS (lei nº 8.742/1993) e a resolução Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 34 de 28/11/2011), a Associação Pestalozzi desenvolve serviços de 'Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária', através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. O artigo 4 § 2º O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias, crônicas e/ou dependências deve: a) desenvolver ações intergeracionais; B) Garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; c) Atender pessoas com deficiências, patologias crônicas e/ou dependência, independente a faixa etária; D) Viabilizar o acesso às tecnologias assistivas.

As atividades desenvolvidas pela entidade visam à promoção do desenvolvimento máximo da potencialidade da pessoa com deficiência, enfocando e aprimorando os aspectos cognitivos, emocionais, relacionais, comportamentais, sensoriais e sociais, conduzindo-os para a formação global como pessoa e como cidadão incluindo-o em todas as áreas da comunidade. Visa também à possibilidade de desenvolver novas habilidades que possam promover maior autonomia e maior independência, contribuindo com o crescimento pessoal, qualidade de vida e convivência comunitária.

A equipe de profissionais da Associação Pestalozzi de Mantenópolis são: Presidente, Diretora, auxiliar de secretaria, pedagogo, educadores e servente.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;
Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124;

103



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 - MANTENÓPOLIS-ES

Nº Proc. 79411533
Fis. 269
Rif. 0000300001

O Centro de Atendimento Especializado "Orquídea" atenderá os assistidos, nos seus respectivos contraturnos semanalmente, prestará atendimentos divididos em grupos, por faixa etária, no turno matutino, das 07:00 às 11:20h, grupos de 16 à 59 anos, sendo adolescentes, jovens e adultos, no turno vespertino, das 12:30 às 16:50 horas, grupos de 08 à 15 anos, sendo crianças e adolescentes. A instituição disponibiliza o atendimento especializado nos turnos matutino e vespertino, sendo que cada usuário utiliza os espaços em média de 03 vezes por semana ou todos os dias.

O público alvo do atendimento especializado são as pessoas com deficiência Mental ou Múltipla, ou ainda aqueles com Transtornos Globais do desenvolvimento - TGD, incluídos na rede regular de ensino ou não e, também, pessoas com deficiência Mental ou Múltipla Severamente comprometida. A faixa etária dos atendidos se da entre 08 e 59 anos de idade, sendo pessoas com deficiência, que necessitam do atendimento no município de Mantenópolis. A maioria dos atendidos são oriundos da sede, de comunidades da zona rural e dos distritos do município, sendo que os mesmos são beneficiados com o transporte. Os alunos constituem-se, em sua maioria, de classe média baixa, porém a maioria das famílias são bem estruturadas e preocupadas em fazer o acompanhamento dos mesmos.

Na área de assistência social no ano de 2016, foram feitos vários projetos relacionados a oficinas como, por exemplo: Reciclagem de Eva, reciclagem de litros descartáveis, reciclagem de latinhas e palitinhos de picolé, musicas, projetos voltados à promoção da autonomia, reuniões com as famílias, visitas domiciliares, atividades de lazer e socioeducativas, campanhas educativas, abordagens de temas relacionados às datas comemorativas, dentre outros. Os resultados alcançados foram notórios, através das atividades pudemos trabalhar a autonomia de cada atendido, bem como promover o desenvolvimento de suas habilidades, respeitando a limitação de cada um, além de estreitar os laços de amizades entre os mesmos. Para a realização dos projetos, foram utilizados diversos materiais, muitos dos quais reciclados e/ou recicláveis, ajudando assim a formar nos atendidos uma consciência ecológica. Foram utilizados também materiais frutos de doações.

O SCFV ofertado pela Associação Pestalozzi de Mantenópolis, está referenciado ao Centro de referência da Assistência Social, e as atividades desenvolvidas conta com o apoio da assistente social e psicólogo do CRAS.

Para manter a qualidade nos serviços prestados, a Associação Pestalozzi conta com recursos governamentais da Federação, do Estado e do Município.

O presente projeto tem como finalidade a promoção do fortalecimento de vínculos e a promoção da inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária.

Visando avaliar o grau de satisfação do público-alvo, bem como medir a eficácia e efetividade das ações realizadas, serão disponibilizados formulários e caixas de sugestões nas dependências da Instituição.

JW

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;

Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 - MANTENÓPOLIS-ES

Nº Proc. 79411533
Fls. 270
Rub. 2014/2015

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

"Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio de aquisição de bens permanentes, materiais de custeio e serviços de terceiros para realização de pequenos reparos, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo 51 pessoas com deficiência na faixa etária de 08 a 59 anos".

6.2. Descrição do objeto

Aquisição de Materiais permanentes e equipamentos, a fim de equipar e mobiliar a Instituição de Matérias adequados ao atendimento especializado, recursos para custeio de atividades, será usado para a aquisição de materiais educativos, materiais de escritório, materiais pra oficinas com os atendidos. Reforma da sede, para melhoria do local de atendimento.

6.3. Objetivo geral

Aquisição de Materiais permanentes e equipamentos e de recursos para custeio de atividades e reforma da sede, visando melhorar o atendimento.

6.4. Objetivos específicos

Melhorias da qualidade do atendimento especializado para as pessoas com deficiência, proporcionando, além de materiais, equipamentos elétricos e mobílias novos, um espaço físico mais adequado com melhores condições aos atendidos.

6.5. Público beneficiário

O público são nossos 51 atendidos, que será diretamente beneficiado, e suas respectivas famílias.

6.6. Justificativa

A presente proposta visa a obtenção de recursos junto ao Governo do Estado, através de sua Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, visando melhorias no atendimento especializado aos atendidos pelo Centro de Atendimento Especializado "Orquídea". Os recursos que serão repassados a esta Instituição serão utilizados no custeio de nossas atividades sendo direcionada a aquisição de materiais educativos, materiais de escritório, materiais para oficinas com os atendidos, visando desenvolver as mais diversas limitações dos atendidos, lhes permitindo melhorias na qualidade de vida. Também serão adquiridos uniformes para os atendidos, visando a identificação dos mesmos.

Os materiais permanentes e equipamentos que serão adquiridos se fazem necessários, haja vista que a Instituição está necessitada destes materiais, uma vez que são materiais fundamentais ao acondicionamento e preparo de comidas dos atendidos, bem como equipamentos de escritório, que equipará nossa secretaria e nossas salas de atendimento.

A reforma da sede se faz necessária para promover um ambiente mais agradável e propício ao atendimento das pessoas com deficiências múltiplas e intelectuais. Serão feitos pequenos reparos como troca de portas e fechaduras, forrar o teto do setor pedagógico, colocar cerâmica em toda a Instituição, pintura interna e externa, dentre outros.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;
Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124;

MM



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 - MANTENÓPOLIS-ES

Nº Proc. 79411533

Fla. 01/1

Rub. 00065000

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria das Graças de Oliveira Porto	Pedagogia	Presidente	25h
Diulha Larice Gomes de Souza Gregório	Superior Matemática	Auxiliar de secretária	40h
Romilda Cardoso e Onofre	Pedagogia	Educadora	25h
Marilena Bento da Silva	Pedagogia	Educadora	25h
Maria Margaret Kerr de Sousa	Pedagogia	Diretora	40h
Ivanete Ferreira Pinheiro Menezes	Pedagogia	Educadora/Pedagoga	50h
Eliane Lopes da Fonseca Prata	Pedagogia	Educadora	25h
Marli de Fátima da Silva Mariano	Serviço Social	Assistente Social	-
Leandro Shueng Menezes	Psicologia	Psicólogo	-

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/ atividades desenvolvidas através dessa proposta terão continuidade, após o fim desse termo. Para dar continuidade a essas ações/atividades contaremos com parceria da prefeitura municipal e recursos obtidos através de doações.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro /2017

Término: Outubro/2018

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;

Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent., no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124;

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENOPOLIS

Escola Orquídea

ENPJ: 36.349.496/0001-50

italozzidemantemonalis@hotmail.com

Rua São José nº 254 - CEP: 29770-000 - Telef. 27 3758 1369 - MANTENÓPOLIS ES

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Melhoria na qualidade do atendimento das 51 (cinqüenta e uma) pessoas portadoras de deficiências e de seus es.	Valor (R\$): 40.473,03
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, aquisição de recursos para custeio de atividades, aquisição de materiais de reforma e obra.	

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent.. no Cons. M. de Assuntos Sociais FAS-ES nº 0124; CNPJ 56.349.496/0001-50

: Serviço de convivência ‘Habilitação e Reabilitação’.

|or (es:) Promoção do Fortalecimento de Vínculos.

Promoção de maior acesso aos serviços	Metodologia
	Reuniões familiares (grupos de família e grupo de acolhimento) para disseminação de informações sobre direitos e benefícios e espaços de reflexões que possam contribuir para melhoria da qualidade de vida, bem como um espaço de avaliação, escuta da demanda.
Garantia de Convivência familiar e comunitária.	Realização de atividades socioeducativas com temáticas para o dia das mães, festa junina, dia da pessoa com Deficiência, dia das crianças, festa natalina, passeios, etc. Encontros mensais para trabalhar as relações familiares sob a coordenação da equipe psicossocial.
Inclusão social e aquisição de novas habilidades.	Oficinas socioeducativas para a melhoria da qualidade de vida e conquista da autonomia.

Nº Proc. 79411533
Pág. 2/3
Ass. 11/06/2009



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 - MANTENÓPOLIS-ES

Nº Proc.

Fis.

Ref.

79411533

274
Márcia

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Pagamento de terceiro

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$19.995,44
3.3.50.43	Serviço de terceiros pessoas jurídicas	R\$ 10.000,00
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 9.938,80
TOTAL		R\$39.934,24

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola de Futebol	UN	2	R\$ 145,10	R\$ 290,20
02	Rede de Futebol	PAR	1	R\$ 297,66	R\$ 297,66
03	Tinta p/ tecido 37 ml cores diversas	UN	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
04	Pinceis p/ tecido 421-2	UN	12	R\$ 6,00	R\$ 71,96
05	Pinceis p/ tecido 421-4	UN	12	R\$ 7,00	R\$ 83,96
06	Pinceis p/ tecido 421-6	UN	12	R\$ 8,27	R\$ 99,20
07	Pinceis p/ tecido 421-10	UN	12	R\$ 11,30	R\$ 135,60
08	Pinceis p/ tecido 421-12	UN	12	R\$ 14,33	R\$ 172,00
09	Pinceis p/ tecido 409-0	UN	12	R\$ 7,33	R\$ 88,00
10	Tecido p/ pano de prato	M	50	R\$ 7,67	R\$ 383,33
11	Linha p/ bordar	UN	24	R\$ 10,20	R\$ 244,80
12	Tiras bordadas	UN	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
13	Papel A4 c/ 10 resma	CX	10	R\$ 200,16	R\$ 2.001,63
14	Emborrachado liso cores div.	UN	170	R\$ 2,15	R\$ 365,50
15	Emborrachado estampado cores div.	UN	50	R\$ 6,67	R\$ 333,33
16	Cola quente fina	KG	5	R\$ 41,60	R\$ 208,00
17	Lápis de cor 12 cores inteiro	UN	100	R\$ 7,37	R\$ 736,67
18	Caneta ponta média 1.0 c/ 50	CX	10	R\$ 51,93	R\$ 519,33
19	Livro ata 100 fls	UN	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
20	Livro ponto 4 assinaturas grande	UN	5	R\$ 28,27	R\$ 141,33
21	Caneta marca texto c/ 12 amarela	CX	2	R\$ 36,03	R\$ 72,06
22	Cartolina dupla face cores div. Pct c/ 20 fls	PCT	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
23	Papel Kraft c/ 100 fls ouro	PCT	1	R\$ 77,93	R\$ 77,93
24	Bola de isopor 35mm	UN	20	R\$ 0,52	R\$ 10,33
25	Bola de isopor 50mm	UN	20	R\$ 0,68	R\$ 13,67
26	Bola de isopor 75mm	UN	20	R\$ 1,12	R\$ 22,33
27	Bola de isopor 100mm	UN	20	R\$ 2,67	R\$ 53,33
28	Bola de isopor 150mm	UN	10	R\$ 4,73	R\$ 47,30
29	Bola de isopor 200mm	UN	5	R\$ 9,40	R\$ 47,00
30	Livros de literatura infantil	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 199,83
31	Cortinas p/ janelas	UN	2	R\$ 312,93	R\$ 625,87
32	Conjunto de uniforme bermuda e blusa	UN	70	R\$ 76,60	R\$ 5.362,00
33	Quebra cabeça c/ 1000 peças	UN	5	R\$ 113,33	R\$ 566,67
34	Jogo de damas e trilha	UN	9	R\$ 41,80	R\$ 376,20
35	Jogo de xadrez	UN	9	R\$ 41,80	R\$ 376,20
36	Jogo de boliche	UN	9	R\$ 51,53	R\$ 463,80
37	Blocos de montar 150 pçs	UN	9	R\$ 71,73	R\$ 645,60
38	Conjunto de fantoches animais	UN	1	R\$ 153,63	R\$ 153,63
39	Boneca de pano menino e menina tamanho M	UN	6	R\$ 82,60	R\$ 495,60

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;

Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070,

MJ



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 - MANTENÓPOLIS-ES

Nº Proc. 79411533
Fls. 275
Pub. 04/08/2018

40	Cavalinho Upa Upa emborrachado	UN	5	R\$ 136,60	R\$ 683,00
41	Jg equilibrando em MDF	UN	3	R\$ 153,63	R\$ 460,90
42	Caminhão em MDF ZOOTRANS	UN	5	R\$ 93,93	R\$ 469,67
43	Caminhão em MDF FAZENDINHA CARIMBRAS	UN	5	R\$ 93,93	R\$ 469,67
44	Kit de frutas e verduras plasticas	UN	05	R\$ 38,43	R\$ 192,17
45	Kit de fogão com panelinhas	UN	10	R\$ 41,57	R\$ 415,67
46	Kit animais selvagens	UN	5	R\$ 46,60	R\$ 233,00
47	Telefone infantil didático	UN	5	R\$ 76,30	R\$ 381,50
Subtotal					R\$19.995,44

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Reforma	1	1	R\$10.540,25	R\$ 10.540,25
	Subtotal				R\$ 10.540,25

8.1.3 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Cadeira Giratória		06	R\$ 241,00	R\$ 1.446,00
	TV Smart Led 32" HD Digital		01	R\$ 1.516,67	R\$ 1.516,67
	Microondas 25L		01	R\$ 520,50	R\$ 520,50
	Refrigerador duplex		01	R\$ 2.446,33	R\$ 2.446,33
	Notebook com Intel Pentium Quad Core, 4GB, 32GB SSD, Leitor de cartões, HDMI, Bluetooth, Webcam, LED 14" e Windows 10		01	R\$ 2.063,00	R\$ 2.063,00
	Fogão Ind. 06 Bocas C/ Forno		01	R\$ 1.946,30	R\$ 1.946,30
	Subtotal				R\$ 9.938,80

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3)	R\$ 40.474,49
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE

DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAIO/2018
R\$ 39.934,24	-	-	-	-	-
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
-	-	-	-	-	-

REPASSE(S) DO CONVENENTE

DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAIO/2018
-	-	-	-	-	-
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
R\$ 540,25	-	-	-	-	-

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;

Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070,

MW



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea
CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 - MANTENÓPOLIS-ES

Nº Proc. 79411533
Plz. JF6
Rush. 0000030049

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 10 de Dezembro de 2017.

Darla das Graças de Oliveira Porto -
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE MANTENIMENTO

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 22 de 12 de 2017

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;

Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº

Secretaria de Estado da Justiça e de Cidadania - SEJOC nº 072/2002/3; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070,